



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 22 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R\$ 5.365,55 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), com recurso o superávit financeiro 2023.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, justificamos o pedido do Projeto de Lei, para criação de rubrica, para a devolução de saldo financeiro ao Governo estadual, pois não foi possível a reprogramação.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Data: 22/02/2024 13:14:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4364 /2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
R\$ 5.365,55, COM RECURSO O SUPERÁVIT
FINANCEIRO 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 5.365,55 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 5.365,55
U.Orç. 05- Transporte Escolar.....	R\$ 5.365,55
12 – Educação	
361 – Ensino Fundamental	
0034 – Transporte Escolar	
Atividade 2.059 – Despesa com o Transporte Escolar Estadual.....	R\$ 5.365,55
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 5.365,55
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 5.365,55

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Superávit financeiro 2023.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

gov.br

Documento assinado digitalmente

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Data: 22/02/2024 13:15:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

gov.br

Documento assinado digitalmente

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Data: 22/02/2024 13:16:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração